



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.144, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a ocorrência de Ponto Facultativo no Município de Trabiju e dá outras providências.”

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente das repartições públicas deste Município, no feriado da Semana Santa;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar e disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO os hábitos e a crença religiosa de nossa população, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - O dia 06 de abril deste ano será considerado Ponto Facultativo neste Município, em comemoração aos festejos religiosos de “Quinta-feira Santa”, que antecede a “Sexta-feira da Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo.”

Parágrafo único: Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, exceto em relação aos serviços e atividades considerados essenciais.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais não sofrerão paralisações.

§1º - Consideram-se serviços essenciais àqueles ligados à área de coleta de resíduos sólidos domiciliares, abastecimento e tratamento de água e coleta de esgoto e de limpeza pública, além dos serviços prestados na Unidade Básica de Saúde, a critério de cada responsável pelo setor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação no site Oficial do Município, com a consequente publicação.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabiju, 28 de março de 2023.

MARCELO RODRIGUES FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária